



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



PORTARIA SIMAE JHL nº 205/2018 DE 26.06.2018

Aprova as Instruções Normativas 02/2018 e 03/2018, partes integrantes do Regulamento do Simae.

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 211 do Decreto Municipal de Joaçaba n. 5382 de 26 de abril de 2018, do Decreto Municipal de Herval d'Oeste n. 3842 de 26 de abril de 2018 e do Decreto Municipal de Luzerna n. 2572 de 27 de abril de 2018.

Considerando a responsabilidade do Simae em promover a prestação dos serviços públicos de água e esgoto, com exclusividade nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC;

Considerando a competência do Simae em estabelecer normas e procedimentos que regulem a utilização adequada dos sistemas de água e esgotamento sanitário sob sua responsabilidade, os quais deverão ser cumpridos pelos usuários, dentro dos limites legais:

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as Instruções Normativas nº 02/2018 e 03/2018, ambas de 26 de junho de 2018, as quais “Estabelecem diretrizes para solicitação de viabilidade para implantação de loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos” e “Estabelecem os elementos necessários para apresentação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos”, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Joaçaba, SC., 26 de junho de 2018.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018

Estabelece diretrizes para solicitação de viabilidade para implantação de loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos.

O Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 211 do Decreto nº 5382 de 26 de abril de 2018 do município de Joaçaba, Decreto 3842 de 26 de abril de 2018 do município de Herval d'Oeste e Decreto 2572 de 27 de abril de 2018 do município de Luzerna SC, e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a análise de viabilidade para a implantação de novos loteamentos, desmembramentos e condomínio de lotes, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, resolve emitir a seguinte Instrução Normativa:

Art 1º. O Simae, na área de sua atuação, deverá ser consultado acerca do estudo preliminar ou anteprojeto de empreendimentos de loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes, sobre a viabilidade técnica e possibilidade de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Art 2º. Para efeito de aplicação desta instrução normativa, são adotadas as seguintes definições:

Parcelamento: é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou condomínio de lotes, sempre mediante aprovação municipal.

Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



Desmembramento: é a subdivisão da área em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura, prolongamento ou modificação de vias existentes.

Condomínio de Lotes: subdivisão de gleba em lotes, destinados a edificação, com abertura de novos arruamentos ou vias de circulação ou ainda o prolongamento, modificação e ampliação dos já existentes, com a implantação da infraestrutura prevista em lei municipal.

Art 3º. A documentação necessária para a análise de viabilidade técnica será, minimamente:

- I. Formulário de Requerimento (conforme Anexo I), assinado pelo proprietário do imóvel. Apresentar procuração caso não seja o proprietário do imóvel;
- II. Matrícula(s) do(s) imóvel(is) atualizada(s);
- III. Planta de situação do parcelamento locada no mapa da cidade, contendo localização de vias de comunicação e corpos receptores para os efluentes líquidos.
- IV. Projeto planialtimétrico impresso com apresentação das curvas de níveis de metro em metro de toda a área a ser parcelada em escala adequada.
- V. Anteprojeto Urbanístico impresso, se houver, em escala adequada, contendo logradouros públicos, quadras, lotes e quadro de resumo de áreas. Se não houver anteprojeto urbanístico, deverá ser informado o zoneamento urbano na qual o parcelamento do solo está inserido e a estimativa do número de lotes;

Parágrafo único: As plantas deverão ser georreferenciada na horizontal em Datum SIRGAS 2000, sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), e na vertical em Datum IMBITUBA.

Art 4º. O prazo para análise da consulta de viabilidade é de 30 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art 5º. Havendo viabilidade técnica de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, o Simae emitirá “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA”,



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



cujo documento apresentará as condições de liberação e permitirá ao empreendedor interessado a elaboração de projetos técnicos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do empreendimento.

Art 6º. A “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA” constitui-se como pré-requisito para que o empreendedor possa dar início à elaboração dos projetos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário do empreendimento.

Art 7º. O prazo de validade da viabilidade emitida pelo Simae é de 1 ano, contado a partir da emissão do documento.

Joaçaba, 26 de junho de 2018

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente do SIMAE



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



ANEXO I

Formulário para Análise de Viabilidade para loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos

O Requerente abaixo qualificado, solicita ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, a análise dos projetos, estudos e documentos anexos, com vistas a obtenção da DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA.

N° do Protocolo	<input type="text"/>	N° da Matrícula	<input type="text"/>
(Campos a serem preenchidos pelo SIMAE)			

Dados Pessoais do Requerente (Loteador)			
Nome			
CPF		RG	
Endereço			N°
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Empresa Loteadora/Incorporadora (Se houver)			
Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ		IE	
Endereço			N°
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Dados do Loteamento/Condomínio/Desmembramento			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento Urbano			
Área Total		Número de Lotes	
Observações			
Local e Data		Assinatura do Solicitante	



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018

Estabelece os elementos necessários para apresentação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos.

O Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 211 do Decreto nº 5382 de 26 de abril de 2018 do município de Joaçaba, Decreto 3842 de 26 de abril de 2018 do município de Herval d'Oeste e Decreto 2572 de 27 de abril de 2018 do município de Luzerna SC, e

Considerando a necessidade de estabelecer os elementos necessários para a apresentação de projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para novos empreendimentos, os quais são submetidos a análise e aprovação pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, resolve emitir a seguinte Instrução Normativa:

Art 1º. Existindo a viabilidade técnica, ao empreendedor caberá a elaboração dos projetos técnicos de engenharia referente ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o atendimento do empreendimento.

Parágrafo único: Os projetos somente serão analisados enquanto a Declaração de Viabilidade Técnica estiver dentro do prazo de vigência.

Art 2º. Os projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão ser entregues para análise técnica no setor de atendimento do SIMAE, em vias separadas.

Art 3º. Os projetos terão a validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da aprovação.

§ 1º: Se as obras não iniciarem dentro do prazo de 2 (dois), os projetos perderão a validade, sendo necessário solicitar nova Declaração de Viabilidade Técnica, em função da necessidade de reavaliar a disponibilidade hídrica para o empreendimento.

§2º. A implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento, incluindo a entrega final ao SIMAE, deverá ocorrer dentro dos prazos de validade dos projetos.



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



§3º. Expirado o prazo de validade de 4 (quatro) anos e a obra do parcelamento não estando concluída e entregue ao Simae, o empreendedor deverá solicitar nova Declaração de Viabilidade Técnica, a fim de reavaliar a disponibilidade hídrica para o empreendimento, que determinará se haverá necessidade de alterações do projeto. Não havendo necessidade de alteração do projeto, o mesmo passará automaticamente a ter nova validade de 4 (quatro) anos. Caso haja necessidade de alteração do projeto em função da nova Declaração de Viabilidade Técnica emitida, o empreendedor deverá ajustar o projeto de engenharia e submetê-lo a análise do Simae, conforme Art 2º.

Art 4º. Para o protocolo do projeto de engenharia dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário à AUTARQUIA, o empreendedor deverá encaminhar uma via completa de cada elemento do projeto, em meio físico, contendo os seguintes elementos:

I - Projetos

- a) Requerimento de análise de projeto (Anexo I);
- b) Memorial descritivo do parcelamento, contendo as informações básicas para o entendimento da proposta e os elementos necessários para o dimensionamento das unidades do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário;
- c) Memorial de cálculo detalhado de cada unidade do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d) Peças gráficas de cada elemento projetado para o sistema, em escala adequada;
- e) Demais peças gráficas de detalhamento do projeto, se necessário para o entendimento do mesmo;
- f) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- g) Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, atendendo às normas técnicas da ABNT, NTS (SABESP) e normas internacionais cabíveis (ASTM, ANSI, BSI, DIN, EN, entre outras);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida de acordo com o projeto apresentado, e quitado junto ao sistema CREA/CONFEA;



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



II – Memorial Descritivo.

Para a elaboração do memorial descritivo é necessário coletar e descrever inúmeros dados, sendo os principais listados a seguir:

- a) Descrição sucinta do município ou localidade, atividades econômicas e equipamentos sanitários urbanos com suas respectivas áreas de abrangência;
- b) Concepção da obra, incluindo a justificativa da alternativa técnica adotada, bem como a forma de execução de cada etapa ou fase da obra projetada;
- c) População inicial e projeção da população de saturação do empreendimento;
- d) Informações que possibilitem a aceitação/aprovação: Solução técnica adotada, locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, métodos executivos, descrição do material a ser utilizado e forma de implantação de cada etapa;
- e) Identificação de interferências e pontos notáveis;
- f) Definição do material das tubulações, peças e acessórios
- g) Especificação técnica dos materiais;
- h) Identificação de rede de energia elétrica no local, indicando suas características.

III - Memorial de cálculo:

Deverá ser apresentado um memorial de cálculo do projeto, contendo minimamente:

- a) Grau de atendimento;
- b) Cálculo da população inicial e da população de saturação do empreendimento;
- c) Detalhamento dos cálculos hidráulicos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d) Quanto à estação elevatória e linha de recalque: dimensões e formas geométricas, dimensionamento dos conjuntos elevatórios incluindo curvas características da bomba e do sistema, dimensionamento hidráulico de tubulações, peças e acessórios.

IV - Peças gráficas

Compreendem plantas topográficas, desenhos, fotos, catálogos e todo e qualquer material que represente com detalhe o sistema a ser executado, permitindo



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



compreender com clareza os detalhes construtivos, local da obra e materiais a serem empregados. Conterá minimamente:

- a) Planta topográfica;
- b) Planta urbanística;
- c) Rede hidráulica e demais dispositivos localizados;
- d) Plantas baixas, cortes e perfis do dimensionamento hidráulico e das partes construtivas do sistema;
- e) Detalhes referentes aos projetos estruturais, sendo que as instalações e obras complementares deverão ser suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos.
- f) Prancha de detalhamento dos acessórios da rede;

V - Planilha orçamentária

A planilha deverá ser a representação fidedigna do projeto, devendo ser observado, no mínimo:

- a) Constar todos os itens que incluem o projeto, com descrição dos materiais e mão de obra, orçados individualmente e compatível com as ações propostas;
- b) O custo deverá estar atualizado com base nos preços sugeridos pela tabela SINAPI SEM DESONERAÇÃO, ou, na falta desta, deve seguir os preços de mercado praticados regionalmente;
- c) Os itens deverão estar acrescidos de um valor de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art 5º. Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos junto ao Setor de engenharia do Simae.

Joaçaba, 26 de junho de 2018

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente do SIMAE



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



ANEXO I

Formulário para análise de projetos de loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos

O Requerente abaixo qualificado, solicita ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, a análise dos projetos, estudos e documentos anexos, com vistas a obtenção da APROVAÇÃO TÉCNICA.

N° do Protocolo	<input type="text"/>	N° da Matrícula	<input type="text"/>
(Campos a serem preenchidos pelo SIMAE)			

Dados Pessoais do Requerente (Loteador)			
Nome			
CPF		RG	
Endereço			N°
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Empresa Loteadora/Incorporadora (Se houver)			
Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ		IE	
Endereço			N°
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Dados do Loteamento/Condomínio/Desmembramento			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento Urbano			
Área Total		Número de Lotes	
Observações			
Local e Data		Assinatura do Solicitante	